



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 408, DE 02 DE MAIO DE 1 990.

"Autoriza criação de Escola Rural e
dá outras providências."

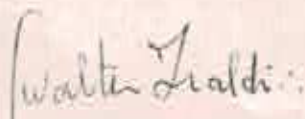
OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João,
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal
a criar uma Escola Rural "Denominada São Fernando", como exten-
são da Escola Polo Rural Sandanha Derzi, na Fazenda São Fernando
de propriedade do Dr. Gazi Esgalb.

Art. 2º - A Escola deverá funcionar imediatamente em
instalações cedidas pelo proprietário da Fazenda acima menciona-
da.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João(MS), aos dois
(02) dias do mês de Maio de 1 990.


WALTER TRALDI

Secretário de Administração


OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal